

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS**, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, torna público o presente Edital de credenciamento de Agente Promotor de Esporte e Prevenção para lideranças comunitárias que realizam atividades esportivas com crianças, adolescentes e jovens voltadas à implementação e a otimização do Projeto Resenha da Prevenção, mediante o desempenho de atividades de prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

1. DO OBJETO E DO PROJETO

1.1. O presente edital tem como objeto realizar o credenciamento de Agentes Promotores de Esporte e Prevenção (lideranças comunitárias) que realizam atividades esportivas com crianças, adolescentes e jovens voltadas à implementação e a otimização do Projeto Resenha da Prevenção, mediante o desempenho de atividades de prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas. O Projeto Resenha da Prevenção disponibiliza uma equipe multidisciplinar itinerante, que realiza atividades de matriciamento voltadas à prevenção com crianças, adolescentes e jovens em espaços comunitários oferecendo apoio às práticas esportivas em parceria com a Rede de Atenção do Território. As atividades visam promover o compartilhamento de experiências com a realização de intervenções voltadas ao acolhimento, comunicação, escuta qualificada e abordagens quanto a relações interpessoais, autoestima, autocuidado, emoções e vivências. As ações de prevenção serão alinhadas com atividades de diversas modalidades esportivas, promovidas dentro da estratégia de planejamento do projeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para este edital, serão credenciados 41 (quarenta e um) Agentes Promotores de Esporte e Prevenção para atuação em municípios das 14 regiões de planejamento do estado do Ceará que receberão o Projeto Resenha da Prevenção, conforme critérios estabelecidos neste edital.

2.2. Os municípios contemplados serão aqueles que receberam ação integrada de prevenção desde a criação da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas, em 2019, que possuem Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas constituídos e que têm mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

2.3. Caso ocorra de alguma região de planejamento não atender aos critérios estabelecidos no item anterior (2.2) será escolhido o município mais populoso dessa região.

2.4. As vagas ofertadas neste edital, foram dimensionadas para preenchimento do quadro de Agentes Promotores de Esporte e Prevenção previsto no edital 17/2022, tendo em vista que o número total não foi contemplado.

2.5. Serão credenciados os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção, lideranças comunitárias, que atendam cumulativamente os requisitos abaixo:

- a) desenvolver atividades esportivas com crianças, adolescentes e jovens;
- b) ter disponibilidade para desenvolvimento das atividades previstas;
- c) residir no município para o qual se inscrever.

3. DAS ATIVIDADES

3.1. São atividades do Agente Promotor de Esporte e Prevenção no município em que estará inserido, sem prejuízo de outras correlatas:

- a) apoiar a SPS com dados, informações e outros elementos técnicos referentes às atividades desenvolvidas com as pessoas beneficiadas pelo Projeto Resenha da Prevenção;
- b) documentar todas as ações realizadas, encaminhando para a Coordenação, sempre que solicitado

(conforme a metodologia do projeto);

- c) atuar em uma modalidade esportiva com, no mínimo, 45 crianças, adolescentes e/ou jovens;
- d) participar de momentos de capacitação ofertados pela equipe multiprofissional do projeto e da Rede de Atenção do território;
- e) buscar aproximação entre profissionais da rede de atenção do território e equipe multiprofissional do projeto para planejamento conjunto de encontros e condução compartilhada de atividades a serem desenvolvidas com o público assistido, como fator decisivo para uma melhor conexão e sustentabilidade de ações preventivas.
- f) colaborar com os momentos de monitoramento a serem realizados pela equipe multidisciplinar do projeto e pelos profissionais da rede de atenção do território buscando assegurar práticas de prevenção consistentes.

3.2. Caberá à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, manter a interlocução permanente no intuito de orientar sobre a execução do Projeto Resenha da Prevenção, no município.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições no processo seletivo serão gratuitas e realizadas exclusivamente na forma eletrônica, através do link: <https://forms.gle/kv8FHi7bjbflBTau9>, no período de 28 de fevereiro a 07 de março de 2023.

4.2. No ato da inscrição os candidatos deverão preencher os dados exigidos no link indicado no item 4.1 e anexar a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição constante do ANEXO I, devidamente preenchida;
- b) Cópia do documento de identidade e do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado, com data de emissão de até noventa dias antes do período de inscrição;
- d) Currículo atualizado;
- e) Plano de Ação simplificado apresentando a prática esportiva realizada junto a crianças, adolescentes e jovens, com propostas de informações: território, tempo de atuação, público assistido, atividades realizadas, periodicidade e programação das atividades, bem como os modelos de formulários utilizados como por exemplo: ficha de cadastro do participante, termo de consentimento livre e esclarecido do responsável e termo de assentimento do menor de idade.

4.2.1. Caso o documento de que trata a alínea “c” do item 4.2 não esteja em nome do candidato, deverá este anexar também declaração de residência, nos termos do ANEXO VI.

4.3. Os arquivos deverão ser encaminhados em formato “pdf”.

4.4. Somente serão considerados inscritos aqueles que cumprirem os requisitos do item 4.2 deste edital.

4.5. A lista de municípios para os quais serão credenciados os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção e formado cadastro de reserva, com a quantidade de vagas, está disposta no ANEXO V.

4.6. A lista de inscritos será divulgada no site da SPS, de acordo com o cronograma constante do ANEXO III.

4.7. A SPS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecidos no item 4.1.

4.8. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SPS do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SPS qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas no ato da inscrição.

4.9. No ato da inscrição para seleção o candidato aceitará, automaticamente, as normas estabelecidas

neste edital.

5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será garantido a qualquer candidato que preencha as exigências estabelecidas neste Edital (ver itens 2 e 4) obedecendo às vagas previstas no ANEXO V e ordem de classificação, atendendo aos critérios de classificação que consta no ANEXO II.

5.2. O credenciamento será válido pelo período de 1 (um) ano a contar da data de divulgação final do resultado.

5.3. Caso ocorra em um determinado município o credenciamento de uma quantidade maior de Agentes Promotores de Esporte e Prevenção do que o que consta no ANEXO V serão beneficiados aqueles que atingirem o maior número de pontuação tendo como base os critérios dispostos no anexo II.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Para a presente seleção, será constituída, mediante Portaria da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Comissão de Seleção, a qual caberá a coordenação e organização do credenciamento, a análise documental, análise de recursos e todos os atos necessários à concretização do objeto deste Edital.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por membros com conhecimento, formação e/ou experiência na área de políticas sobre drogas ou nas políticas de assistência social, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo comissionado ou emprego permanente do quadro de pessoal da SPS.

6.3. Poderá a Comissão, a fim de garantir celeridade e eficiência no processo de seleção, solicitar apoio de outros servidores e/ou colaboradores do quadro técnico da SPS.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. Após análise dos documentos dos candidatos inscritos, será divulgado o resultado preliminar da no sítio institucional da SPS.

7.2. O candidato poderá apresentar recurso por meio do Formulário Padrão, constante do ANEXO IV, exclusivamente na forma eletrônica, através do link: <https://forms.gle/KMtTiQckdFJPDWvb9> com a explanação clara e objetiva das razões do recurso.

7.3. Após a interposição dos recursos, a Comissão de Seleção procederá à análise.

7.4. Superada a fase recursal, será divulgada a lista final do credenciamento que será publicada no sítio institucional da SPS.

7.5. Serão selecionados Agentes Promotores de Esporte e Prevenção por município, nas quantidades dispostas no ANEXO V, podendo, a critério da SPS, convocar outros, desde que obedecida a ordem de classificação.

7.6. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do disposto no item 7.2.

7.7. As decisões da Comissão de Seleção em sede de recursos serão definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração ou outros recursos administrativos.

7.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. O cronograma com as datas dos eventos deste edital consta no ANEXO III.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A SPS, em parceria com o Instituto de Arte e Cidadania do Ceará (IAC), entidade responsável pela execução do projeto, promoverá capacitações para os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção credenciados por este edital, em temas relacionados às políticas sobre drogas, às outras políticas públicas executadas pelo Poder Público e à garantia de direitos.

- 8.2. Inexistindo interessados ou não contemplando o número de vagas previsto, a SPS poderá realizar novo credenciamento.
- 8.3. Fica reservado à SPS o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital de credenciamento.
- 8.4. Os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção credenciados não terão vínculo empregatício de qualquer natureza com a SPS, sendo as atividades estipuladas de cunho colaborativo social, a partir do estímulo à atuação no âmbito do município em que residem, a fim de que possam contribuir para ampliação dos resultados sociais inerentes à política pública sobre drogas.
- 8.5. Será firmado termo de compromisso com os agentes credenciados, o qual conterá, dentre outras informações, o município de atuação, as ações a serem desempenhadas e os casos de cancelamento.
- 8.6. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar pelo sítio www.sps.ce.gov.br todas as informações divulgadas a respeito do presente Edital de credenciamento.
- 8.7. Esclarecimentos e dúvidas referentes ao presente Edital de credenciamento deverão ser enviados para o e-mail sexecdrogas@sps.ce.gov.br.
- 8.8. Os participantes do edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 8.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 8.10. Os participantes deste credenciamento renunciam a quaisquer prerrogativas de foro, por mais especiais que sejam, em favor do foro da comarca da Capital do Estado do Ceará.
- 8.11. Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 8.12. A fim de apoiar as atividades previstas para os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção, a SPS poderá firmar contratos, convênios ou instrumentos congêneres com órgãos públicos municipais, estaduais ou federais e instituições de ensino superior, bem como parcerias com organizações da sociedade civil.
- 8.13. Este edital de credenciamento será publicado no sítio online da SPS, sem prejuízo de posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza-CE, 10 de FEVEREIRO de 2023.


Onélia Maria Moreira Leite de Santana
Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	RG:
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:
E-MAIL:		
ESCOLARIDADE:		
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS		
ANO/PERÍODO	EXPERIÊNCIA	
	Local: Cargo: Atividades desempenhadas:	
	Local: Cargo: Atividades desempenhadas:	
MUNICÍPIO QUE DESEJA PLEITEAR VAGA		
DATA:		
ASSINATURA:		

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Apresentação de comprovação de atuação em prática esportiva Para cada ano de atuação na prática esportiva com crianças, jovens e adolescentes será equivalente a 0,5 ponto.	3
2	Apresentação de comprovação de contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados Ter firmado contratos, convênios ou instrumentos congêneres cujo objeto seja a atuação na prática esportiva com crianças, jovens e adolescentes (cada instrumento firmado será equivalente a 1 ponto).	3
3	Apresentação de comprovação de experiência profissional Experiência profissional e/ou acadêmica (estagiário, monitor, auxiliar ou outras funções correlatas) na área esportiva, políticas sobre drogas ou outras políticas públicas, gestão, educação ou saúde coletiva.(cada 6 meses será equivalente a 0,5 ponto, com o máximo de 2 anos).	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA		8

ANEXO III - CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA
Divulgação do edital	27 a 28 de fevereiro de 2023
Prazo de inscrição	28 de fevereiro a 07 de março de 2023
Divulgação dos inscritos	10 de março de 2023
Divulgação do resultado preliminar de classificação	15 de março de 2023
Prazo para recurso	16 a 18 de março de 2023
Análise dos recursos do resultado preliminar de classificação	20 a 22 de março 2023
Divulgação do resultado final	23 de março de 2023

ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME COMPLETO	
RG	
CPF	
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO	
MUNICÍPIO	
CEP	
TELEFONE 1	()
TELEFONE 2	()
E-MAIL	

RAZÕES DE RECURSO

DATA	
ASSINATURA	

ANEXO V - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

ORDEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS CADASTRO DE RESERVA
1	ACARAÚ	00	04
2	ACOIARA	02	04
3	AQUIRAZ	02	04
4	ARACATI	00	04
5	BARBALHA	02	04
6	BATURITÉ	00	04
7	BEBERIBE	02	04
8	BOA VIAGEM	00	04
9	BREJO SANTO	02	04
10	CAMOCIM	00	04
11	CANINDE	01	04
12	CASCADEL	02	04
13	CAUCAIA	02	04
14	CRATEÚS	01	04
15	CRATO	02	04
16	FORTALEZA	02	04
17	GRANJA	02	04
18	HORIZONTE	02	04
19	IGUATU	02	04
20	ITAPAJÉ	00	04
21	ITAPIPOCA	02	04
22	JUAZEIRO DO NORTE	03	04
23	LIMOEIRO DO NORTE	02	04
24	MARACANAÚ	01	04
25	PACATUBA	00	04
26	QUIXADÁ	00	04
27	QUIXERAMOBIM	00	04
28	SOBRAL	06	04
29	TAUÁ	00	04
30	TIANGUÁ	01	04
31	TRAIRI	00	04
32	VIÇOSA DO CEARÁ	00	04

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura